



À Câmara Municipal de Jacareí

Pregão Eletrônico nº 90005/2025 – Processo nº 3038/2025

**Assunto: Intenção de Recurso Contra a Habilitação da Empresa Serviceng
Manutenção Ltda – ME**

Prezados,

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 8º e 60, e nos itens do Edital PE 90005/2025, vimos, por meio deste, manifestar intenção de interposição de recurso contra a habilitação da empresa Serviceng Manutenção Ltda – ME, pelos motivos abaixo expostos:

1. Indício de Inexequibilidade

A proposta da empresa apresenta valor global de R\$ 38.039,43, o que representa apenas 60,6% do valor estimado pela Administração Pública (R\$ 62.682,84), contrariando o item 8.8 do edital, que estabelece como indício de inexequibilidade propostas inferiores a 75% do valor orçado.

“A ausência de demonstração clara da viabilidade de proposta com valor significativamente inferior ao orçamento estimado caracteriza indício de inexequibilidade e compromete a segurança da contratação.” – TCU, Acórdão 1.793/2011 – Plenário

“É dever da Administração zelar pela exequibilidade da proposta, especialmente em contratos de natureza contínua e técnica, como manutenção predial ou de sistemas.” – TCESP, Processo 004136.989.20-6 – Decisão de 2021



2. Capacidade Técnica Operacional Incompatível

A composição de custos evidencia a alocação de apenas um profissional técnico (mecânico de refrigeração) para atendimento de três locais distintos e de uso contínuo: Plenário, prédios principal e anexo, e torre da TV Câmara. Tal quantitativo é manifestamente insuficiente e compromete a execução contratual com a qualidade e periodicidade esperadas.

3. Incompatibilidade do Salário do Técnico com o Piso da Categoria

A proposta da empresa informa um salário base de R\$ 798,07 para o cargo de mecânico de refrigeração, com encargos sociais de R\$ 274,14, totalizando R\$ 1.072,21.

A proposta da empresa estabelece salário base de **R\$ 798,07** para o cargo de mecânico de refrigeração (CBO 7257-05), bem abaixo do piso sindical vigente no Estado de São Paulo, que é de **R\$ 2.489,20** para jornada de 44 horas semanais. Adicionalmente, o cargo de técnico/meio-oficial encontra-se com piso segundo a categoria técnica fixado em **R\$ 2.123,86**.

Essa diferença de mais de **60%** evidencia a **inexequibilidade da proposta**, visto que o valor indicado não permite contratação de profissional habilitado, com registro no CREA, responsável pela ART e execução das atividades exigidas no escopo, em conformidade com a legislação trabalhista. Além disso, fere dispositivos do edital relativos à exequibilidade e à compatibilidade dos custos.

5. Conclusão

Diante das inconsistências apontadas e da possível violação ao princípio da vantajosidade e da isonomia, requer-se que:

- A habilitação da empresa seja revista ou indeferida;



- Seja oportunizado prazo para apresentação das razões recursais, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Lilian Mihara
CPF 265.837.878-57
(Representante Legal)

RENOVE
ELETRICA & REFRIGERAÇÃO

